



PROCESSO	: 30.532-4/2018
INTERESSADA	: HELENICE TRAJANO SILVA
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

13. Considerando que a beneficiária preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de concessão do benefício de Aposentadoria atende às exigências legais, acolho o **Parecer 988/2021** do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato 26.256/2018, publicado no Diário Oficial do Estado 27300, na data de 13/07/2018;

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à **Sra. Helenice Trajano Silva, efetiva**, no cargo de Professora Educação Básica, Classe "C", Nível "007", lotada na Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá, com fundamento nos artigos 71, inciso III, artigo 40, §5º da Constituição Federal; artigo 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, Lei Complementar 50/1998; Processo **MTPREV 352397/2018**, bem como no art. 47, inciso III, da Constituição Estadual; art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT), e artigo 29, inciso XXIV, 197, da Resolução Normativa 14/2007 - TCE/MT.

É o voto.

Cuiabá, 20 de outubro de 2021.

(assinatura digital)¹
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
RELATOR

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

